

Entrevista — Carlos Maroja / juiz da Vara de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Fundiário do DF

A Vara do Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Fundiário decide questões que afetam diretamente a vida da população. Quais são, hoje, os principais desafios enfrentados pela Justiça nessas áreas?

O maior desafio para qualquer ambientalista é a falta de educação ambiental da população em geral, especialmente em sua faceta mais danosa, a do negacionismo científico. A proteção do meio ambiente não é uma mera aspiração idílica, idealista e abstrata pela natureza ou pelo planeta. O planeta não precisa de nossa proteção; ele existe muito antes de nós e por certo sobreviverá ao ser humano. Quem precisa de proteção é o próprio ser humano, que é um dentre outros seres da natureza, e depende de um ambiente sadio e equilibrado para viver. A consciência ambiental exige não apenas um pouco de conhecimento, mas também de senso de ética comunitária, o que é um tanto prejudicado por concepções de mundo exageradamente individualistas, mas infelizmente bastante comuns. Se houvesse maior consciência e cooperação pela cidadania, por certo a tarefa de cuidar da preservação das condições de possibilidade para a vida saudável e digna de todos os seres da natureza, que são as aspirações últimas da preocupação ambiental, seria bem mais fácil.

O Distrito Federal vive um conflito permanente entre expansão urbana, regularização fundiária e preservação ambiental. Como o Judiciário pode ajudar a equilibrar esses interesses?

De fato, o crescente déficit ambiental é fortemente influenciado pelo crescimento desordenado das cidades e pelas ocupações ilegais no campo, não raro acompanhadas de devastação ambiental. Tal situação, que infelizmente é uma tradição brasileira, não apenas no Distrito Federal, é causada por vários fatores, dentre os quais se destacam a ausência de políticas públicas de expansão racional da malha urbana, com oferta suficiente de moradias, e de descumprimento sistemático da diretriz constitucional de reforma agrária. O Judiciário vem se esforçando para ajudar a equacionar todos esses temas por vários modos, sendo que o CNJ define diretrizes claras para tanto: A política judiciária para o clima e o meio ambiente consagra o reconhecimento do direito ao meio ambiente como direito fundamental e prioritário, exige transparência e eficiência dos órgãos jurisdicionais no trato desse interesse, facilita o uso de tecnologias, inclusive sensoriamento remoto e imagens de satélite, para a produção de provas nos processos ambientais (o que confere simplicidade e eficácia à apuração dos fatos). Já a política judiciária fundiária visa garantir a paz social, a função social da propriedade e o direito à moradia, sobretudo das populações mais carentes. No âmbito fundiário, destaco a instituição das Comissões de Soluções Fundiárias, que atuam no esforço de equacionamento de conflitos coletivos sobre a posse de

Ed Alves/CB/DA Press



Uma das decisões de Maroja em tema de debate público foi a proibição de alienação da Serrinha em socorro ao BRB

“O maior desafio para qualquer ambientalista é a falta de educação ambiental da população em geral, especialmente em sua faceta mais danosa, a do negacionismo científico”

“O direito ambiental é um instrumento de contenção dos excessos do modo de produção em prol da preservação das condições de possibilidade da vida para todos os seres da natureza”

imóveis envolvendo comunidades de pessoas economicamente vulneráveis. A Comissão Regional de Soluções Fundiárias tem empreendido um grande esforço na interlocução com o poder público, visando assegurar soluções que combinem o respeito ao meio ambiente e à propriedade com o direito de moradia de pessoas humildes, com resultados promissores. Na jurisdição ambiental, dado que boa parte dos problemas é complexo e exige a conjunção de muitos esforços de pessoas e instituições, tem crescido o uso da técnica do processo estruturante, mediante o qual o bem ambiental é recomposto mediante ações graduais e concertadas, definidas pelo amplo diálogo entre sociedade civil e poder público. Percebe-se uma tendência do Judiciário em abandonar a postura autoritária em prol de uma atuação dialógica, em que o juiz atua mais como uma espécie de mediador social. Por outro lado, há uma nítida tendência de reprovação do Judiciário à grillagem e atos de destruição ambiental, a partir sobretudo do incremento da atuação do Ministério Público nestas frentes (no DF, a iniciativa de especializar promotorias do meio ambiente e de desenvolvimento urbano elevou em muito a qualidade da atuação do MP neste campo). São problemas que infelizmente estão longe de ser suficientemente equacionados, mas que vêm experimentando uma lenta, mas segura evolução.

Grandes obras e empreendimentos costumam gerar disputas entre

desenvolvimento econômico e proteção ambiental. Quais critérios orientam a atuação da Justiça nesses casos?

A tensão entre interesse econômico e proteção ambiental é o fundamento de toda a cultura e ações ambientalistas. O direito ambiental é um instrumento de contenção dos excessos do modo de produção em prol da preservação das condições de possibilidade da vida para todos os seres da natureza. A Constituição Federal assumiu posição de vanguarda no reconhecimento do interesse jurídico ambiental como valor preponderante e transversal (ou seja, a preocupação com o meio ambiente se articula com vários outros aspectos, como ordem econômica, proteção ao consumidor etc.). Daí que o norte de quem aplica a lei é o chamado “desenvolvimento sustentável”, ou seja, o esforço para se garantir que o desenvolvimento almejado pelo capitalismo se compatibilize com a preservação de um meio ambiente saudável e equilibrado. É um desafio e tanto, na medida em que ainda persiste a ideia de exploração predatória dos recursos naturais em prol de um crescimento econômico sem limites e, portanto, irreal. Para encarar tal desafio, que envolve a necessidade de aprimorar a educação ambiental da cidadania, não prejudicar o setor produtivo e estimular o maior controle e prevenção de danos ambientais, tenho buscado propiciar a mais ampla discussão social nas ações coletivas envolvendo temas de interesse geral, por meio de audiências públicas.